



Prefeitura do Município

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro

N.º 434 Pág: 15

Edição de 18 / 11 / 2002

LEI N.º 121/2002

SÚMULA: Autoriza o chefe do executivo municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com área de até 1.200 m², dentro do perímetro urbano da cidade de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º - Fica fixado, como valor máximo para pagamento do imóvel constante no artigo anterior a importância de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - O imóvel objeto desta lei será utilizado para a construção do Centro Administrativo.

Art. 4º - A despesa oriunda deste projeto correrá por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal